



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.702, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

[Documento normativo revogado, a partir de 2/5/2022, pela Resolução CMN nº 4.995, de 24/3/2022.](#)

Define limite global anual para contratação de operações de crédito com os órgãos e entidades do setor público em 2019 a ser observado pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº. 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 19 de dezembro de 2018, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VI e VIII, da mencionada Lei,

R E S O L V E U :

Art. 1º O Anexo à Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilan Goldfajn

Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21/12/2018, Seção 1, p. 782, e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO

(Anexo à Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017)

Limite anual para contratação de operações de crédito para os órgãos e entidades do setor público a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil

| Ano | Operações com garantia da União | Operações sem garantia da União | Total |
|------------|--|--|---------------------------|
| 2018 | Até R\$ 13.000.000.000,00 | Até R\$ 11.000.000.000,00 | Até R\$ 24.000.000.000,00 |
| 2019 | Até R\$ 13.500.000.000,00 | Até R\$ 11.000.000.000,00 | Até R\$ 24.500.000.000,00 |